

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL

O Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais e Presidente do CONCRIM, nos termos do Ato Normativo nº 32/2020, convoca reunião híbrida ordinária do CONCRIM, a ser realizada no próximo dia 16 de setembro de 2024, segunda-feira, às 9h, no Salão Nobre do MPBA, e transmitida por meio de solução tecnológica de comunicação telepresencial, o Microsoft Teams, com a seguinte ordem do dia:

1. Palestra “Juiz de Garantias e Enfrentamento ao Crime Organizado”- Conselheiro do CNJ, Promotor de Justiça João Paulo Santos Schoucair.
2. Proposta de Enunciado nº 38: A necessidade de se interromper a atuação de integrantes de organização (facção) criminosa enquadra-se no conceito de garantia da ordem pública, constituindo fundamentação idônea e suficiente para requerer, sempre que possível, a conversão da prisão em flagrante em preventiva. (Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCRIM, Adalto Araujo Silva Júnior)
3. Proposta de Enunciado nº 39: A gravidade concreta do delito, evidenciada pela apreensão de arma de fogo tipo longa ou de grande quantidade de entorpecentes ou a reiteração em condutas relacionadas ao tráfico de drogas ou a atitude de confronto armado contra agentes do Estado ou a prática de atos de intimidação pública (como a queima de veículos em vias públicas), é fator que indica o pertencimento do agente a organização criminosa e a sua periculosidade social, constituindo fundamentação idônea para requerimento da custódia cautelar, a fim de resguardar a ordem pública. (Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCRIM, Adalto Araujo Silva Júnior)
4. O que ocorrer.
- O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião, à caixa de e-mail institucional de todos(as) os(as) membros do Ministério Público. Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na Área Criminal, em 05 de setembro de 2024.

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI  
Procurador de Justiça  
Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais  
Presidente do CONCRIM

ADALTO ARAUJO SILVA JÚNIOR  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CAOCRIM  
Secretário Executivo do CONCRIM

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 3611, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 69594/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 21/10/2024 a 8/11/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                         | TITULAR                      | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça | Pollyanna Quintela Falconery | Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à